



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Tocantins

Senhor(a) Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail prto-licita@mpf.mp.br ou fax (63) 3219-7227.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no endereço eletrônico do COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).

Palmas – TO, de fevereiro 2015.

Moisés Alberto Rodrigues Quezada
Pregoeiro Substituto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2015

PROCESSO PR/TO nº 1.36.000.000115/2015-81

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com “x”, na quadricula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

- www.prto.mpf.gov.br
- www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2015

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço
PROCESSO:	1.36.000.000115/2015-81
LOCAL:	www.comprasnet.gov.br
DATA:	09/03/2015
HORÁRIO:	14:00 horas (Horário de Brasília)
E-MAIL:	prto-licita@mpf.mp.br
UASG:	200201

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 65, de 15 de julho de 2014, e em conformidade com Processo Administrativo PR/TO nº 1.36.000.000115/2015-81, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação tipo **MENOR PREÇO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. O procedimento licitatório rege-se á pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, bem assim pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.722/2001, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/13 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, atualizada, bem como pelas normas internas da Contratante.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de materiais elétricos para futura aquisição, objetivando realizar manutenção nas unidades do Ministério Público Federal no Tocantins, conforme condições, quantidades, exigências, estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

1.1.1. O objeto da licitação foi disposto em 24 itens, todos agrupados no **Grupo 1**, conforme Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

1.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Procuradoria da República no Tocantins, localizada na Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Ed. Transamérica, Palmas/TO, Telefone - 63 – 3219-7200. CNPJ: 26.989.715/0056-86.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ANEXOS AO EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração – ME/EPP;

Anexo IV - Modelo de declaração – Fato superveniente e artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de declaração – Resolução nº 37/2009-CNMP;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: **09/03/2015**

HORÁRIO: **14:00 horas (horário de Brasília)**

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

4. DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Estima-se o valor total da presente licitação em R\$ 66.672,30 (Sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

4.2. Os preços máximos admitidos para as aquisições serão os determinados no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

4.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e, deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, através do email: prto-licita@mpf.mp.br.

5.2.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da PR/TO a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá qualquer efeito de recurso.

5.4. A resposta da Pregoeira aos pedidos de esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação de nota no endereço www.comprasnet.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar referido sítio eletrônico para a obtenção das informações.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1. As licitantes e seus representantes legais interessados em participar do certame deverão providenciar previamente o credenciamento, com obtenção das credenciais (chave de identificação e senha), perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico COMPRASNET, no site www.comprasnet.gov.br, onde também poderão informar-se a respeito do funcionamento e do regulamento do sistema, e receber instruções detalhadas para a correta utilização desses dispositivos.

6.2. O credenciamento para o certame dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme estabelece o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05. Considerar-se-á devidamente constituído o representante da licitante que por meio da citada chave de identificação e senha acessar o sistema eletrônico deste Pregão, tomando a PR/TO como firmes todas as ofertas, declarações e atos por ele praticados, tendo-os por atos da própria licitante.

6.3. O Credenciamento dependerá de registro cadastral atualizado e válido no SICAF, que também é requisito obrigatório para habilitação, por consulta *on-line* pela Pregoeira (art. 3º, §2º, Decreto nº 5.450/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

6.4. O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Constitui obrigação da licitante, na hipótese de perda da senha ou a quebra de sigilo, a comunicação imediata ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. A apresentação de proposta e o credenciamento no sistema eletrônico implicam na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica, bem como conhecimento e aceitação tácita dos termos deste Edital.

6.6. Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão as entidades empresariais cujo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que:

7.1.1. Atendam a todas as condições e exigências deste Edital, apresentando os documentos exigidos, em original ou, quando permitido, por qualquer processo de cópia integral e legível, sempre que exigido, autenticada em Cartório competente ou pela Pregoeira;

7.1.2. Estejam regularmente cadastradas no COMPRASNET e com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do Artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, observadas demais disposições editalícias, sendo que:

7.1.2.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pela interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação, esclarecendo-se que **a Procuradoria da República no Tocantins não é unidade cadastradora**;

7.1.2.2. Empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas, em conformidade com o disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 3.722/01, devendo efetuar, também, o cadastramento no COMPRASNET.

7.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 6º do Decreto 6.204/07.

7.3. Não poderão participar desta licitação as interessadas que:

7.3.1. Não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;

7.3.2. Se apresentem em regime de consórcio ou cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

7.3.3. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.4. Não estejam regularmente estabelecidas ou não funcionem no Brasil;

7.3.5. tenham sido declaradas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Procuradoria da República no Tocantins, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

7.3.6. Se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

7.3.7. empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99) (Declaração – **Anexo IV**);

7.3.8. mantenham em seus quadros os agentes vedados pelos arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. (Declaração – **Anexo V**).

7.4. É vedada a participação de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente, a mais de uma licitante.

7.5. Para que os interessados em participar possam preparar suas propostas, o prazo para sua apresentação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste pregão (art. 17, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

7.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.6.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.6.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

7.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.6.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis, bem como as previstas neste Edital.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.5. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica apresentada pela licitante deverá ser plenamente compatível com este Edital e ser formulada antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.

8.6. A proposta deverá conter as seguintes informações:

8.6.1. Preços unitários e globais dos objetos licitados, em conformidade com este Edital, complementando a descrição em campo próprio, de forma a suprimir eventuais informações que tenham o condão de identificar a licitante, a fim de manter o sigilo sobre sua identidade até o final da fase de lances, sendo que:

8.6.1.1. A licitante que deixar de efetuar a descrição do serviço ofertado, será desclassificada e não participará da etapa de lances, da mesma forma que não serão aceitas especificações que contrariem aquelas do Edital;

8.6.1.2. Ao elaborar a proposta, a licitante deverá observar e se valer do modelo que consta do **Anexo III**, ou de formulário próprio que conterá, no mínimo, as informações solicitadas no modelo referido, seguindo as orientações deste Edital e seus anexos e firmando as declarações lá estipuladas, sob pena de desclassificação/inabilitação, conforme o caso, para que sua proposta preencha os requisitos previstos, bem assim a proposta apresentada na forma eletrônica deverá corresponder fielmente àquela;

8.6.1.3. É vedada a inserção na proposta, pela licitante, de custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, tendo em vista o Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário.

8.7. Será desclassificada a proposta que apresentar quantidade oferecida diversa da licitada ou condição não prevista neste Edital, bem como aquela que não seja redigida em língua portuguesa, de forma compreensível. A proposta que no local da descrição detalhada contiver exclusivamente texto como “**de acordo com o edital**”, identificação do licitante ou qualquer outro texto que não identifique o objeto ofertado, será imediatamente **desclassificada**:

8.7.1. No campo destinado a informar a “QUANTIDADE” ofertada no COMPRASNET, a licitante deverá fazer constar 1 (um inteiro), relativamente ao oferecimento da totalidade do item licitado e ofertado, bem assim o valor unitário informado deverá corresponder ao valor global para a quantidade determinada de itens;

8.7.2. Na determinação dos **preços** a quantidade de casas numéricas após a vírgula será de dois dígitos, sendo **desconsiderada** qualquer casa após a segunda depois da vírgula (Exemplo: 10,2345 = 10,23). Todas as quantidades devem ser de números inteiros, sendo que a apresentação de proposta com quantidade em parte fracionada importará em desclassificação. Para oferecimento de preços será admitido o fracionamento do Real em duas casas referentes aos centavos.

8.8. Eventuais arquivos enviados eletronicamente, quando solicitados, deverão estar no formato (.pdf/.doc/.odt/.xls) e modelo solicitados pela Pregoeira. Os documentos recebidos com falhas, defeitos ou formato incompatível poderão ser reencaminhados, mediante solicitação da Pregoeira, no prazo de 30 (trinta) minutos. O prazo refere-se exclusivamente ao documento mencionado neste item.

8.9. Não poderão ser utilizados números de CNPJs diversos do da licitante para emissão de documentos comprobatórios, inclusive para comprovação das mesmas condições habilitatórias e para a emissão de nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida pela empresa adjudicatária contratada, com o CNPJ desta, o mesmo constante da proposta, para a PR/TO, de forma a espelhar a respectiva nota de empenho.

8.10. A licitante deverá considerar, ao apresentar proposta, todos os custos relativos à execução do objeto licitado, sendo de sua inteira responsabilidade a exequibilidade da proposta.

8.10.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.11. Até o encerramento da fase de lances da sessão pública qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação de sua proposta. Também não poderão ser informadas marcas e/ou signos ou outros dados do tipo que possam identificar a licitante, nem estabelecido condicionamento de preço.

8.12. O prazo de validade da proposta apresentada pela licitante, será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

8.12.1. Considerar-se-á o prazo mínimo do item **8.12.** como sendo o da proposta, se dela constar prazo inferior;

8.12.2. Decorrido o prazo final de validade da proposta, não havendo manifestação da PR/TO, fica a licitante desobrigada de aceitar convocação posterior.

8.13. As propostas, inclusive pela documentação da licitante, que contrariem, desatendam este Edital ou impossibilitem a apuração precisa de seus termos, ensejarão a desclassificação/inabilitação, conforme o caso, em julgamento pela Pregoeira.

8.14. A proposta física apresentada deverá refletir a proposta eletrônica e contemplar, no mínimo, de forma clara minuciosa e precisa, as informações e especificações quantitativas e qualitativas dispostas no Termo de Referência, **Anexo I**, observando o modelo que consta do **Anexo II**, ou por formulário próprio que conterá, no mínimo, as informações solicitadas no modelo referido, com discriminação de marca/fabricante, preços e custos totais e unitários.

8.15. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas ou imposição de condições ou opções, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa.

8.16. A apresentação de proposta pressupõe o conhecimento, a aceitação e o atendimento pela ofertante das exigências previstas neste Edital, bem assim importa em aceitação tácita de todos os termos editalícios, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou incompreensão de seus termos.

8.17. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8.17.1. Caso a proposta contenha tão somente erros formais, não passíveis de alterar substancialmente o ofertado, a Pregoeira poderá adotar as medidas para saná-los, junto à licitante.

8.18. A declaração falsa importará, a qualquer tempo, na desclassificação/inabilitação da licitante, sujeitando-a às sanções previstas na legislação e neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no COMPRASNET.

9.2. Até o encerramento dos lances, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo importar em desclassificação da proposta da licitante que infringir esta regra.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações, as mensagens e a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer operação ou mensagem emitida pelo sistema ou pela pregoeira, ou de sua desconexão.

9.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4. A ausência de resposta da licitante às requisições e determinações da Pregoeira, no prazo concedido, importará no prosseguimento do certame. Caso seja aberto prazo para a licitante prestar informações ou apresentar documentos e esta deixar o prazo transcorrer

in albis, não lhe será dado o direito de fazê-lo posteriormente. Conforme o caso, será convocado o próximo classificado pelo sistema.

10. DA DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, o sistema divulgará as propostas cadastradas.

10.2. Durante toda a sessão pública, a Pregoeira fará verificação de cada informação e documento encaminhados, desclassificando as propostas respectivas sempre que a informação e/ou documento encaminhados contrariarem este Edital ou seus anexos.

10.3. A Pregoeira verificará previamente as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. As propostas previamente desclassificadas não participarão da fase de lances.

10.5. Para ordenação das propostas como mais vantajosas, será adotado o critério do **menor preço**, observados os ditames deste Edital.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante com proposta classificada poderá encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento das ofertas.

11.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, enquanto durar a fase de lances, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3. A licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.4. A licitante deverá apresentar, exclusivamente, oferta exequível, tendo em vista que não serão permitidas alterações dos preços e das quantidades durante a execução do objeto, exceto aquelas autorizadas em lei, ficando inteiramente responsável pela execução contratual aos preços ofertados.

11.5. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

11.5.1. Nessa hipótese, o sistema informará que caso o licitante queira manter o lance excluído, deverá apresentá-lo novamente.

11.6. Os lances apresentados pela licitante e levados em consideração para efeito de julgamento serão de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6.1. Não poderá o licitante alegar posteriormente a ocorrência de “erro” no momento da formulação do lance, posto que o sistema eletrônico solicita a confirmação deste antes de lançá-lo. Na hipótese de o licitante não manter o preço ofertado, sua proposta será desclassificada/inabilitada, e será dado prosseguimento ao certame.

11.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

11.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.10. Como critério de aceitabilidade dos preços, **serão admitidos como limites máximos os valores determinados pela Administração, unitário e total**.

11.11. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

11.11.1. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará as licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA E DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

12.1. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Nesta hipótese, bem como nas demais etapas do certame, caberá à Pregoeira analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender a sessão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento do pregão.

12.2. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa pelo sistema eletrônico, podendo ser reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico de acesso livre deste pregão eletrônico, no COMPRASNET, ficando, em qualquer hipótese, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância do comunicado e reconexão.

12.3. A Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão por decisão própria, informando data e hora para reinício da sessão no COMPRASNET e, em seguida, desconectando-se voluntariamente, bem como na impossibilidade de definir previamente data e hora para reinício da sessão, fazendo-o posteriormente mediante AVISO no COMPRASNET. Ficando, nessas hipóteses, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância da data, hora e local designados para reinício da sessão.

12.4. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

12.4.1. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará as licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e os valores estimados como máximo admissível para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2. A negociação de preço será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. Os preços obtidos serão considerados como firmes e irretratáveis.

13.3. Os limites máximos aceitáveis para a aquisição são os definidos no Termo de Referência – **Anexo I**, a licitante deverá observar os **valores máximos unitários e totais**.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

13.5. A licitante detentora da proposta melhor classificada deverá encaminhar a documentação requisitada e comprovar a situação de regularidade referente aos requisitos habilitatórios, conforme determinações da Pregoeira, que, após verificação prévia da situação da licitante em consulta ao SICAF, se for o caso, poderá requerer demais documentos julgados necessários, ou encontrando irregularidade julgada insanável, fará a desclassificação/inabilitação, conforme o caso.

13.6. Não sendo encontrada irregularidade no SICAF, a licitante detentora da proposta melhor classificada, após negociação, será declarada VENCEDORA da etapa de preços.

13.7. As propostas de preços da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas dos materiais, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num **prazo de 2 (duas) horas**, salvo prazo maior concedido pela Pregoeira, após o encerramento da etapa de lances, pelo sistema COMPRASNET, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.7.1. É de total responsabilidade da licitante a observância do prazo concedido para o envio da documentação. Referido prazo não se destina à obtenção dos documentos, posto que a licitante tem o dever de dispor de toda a documentação antes do início do pregão eletrônico.

13.7.2. O prazo concedido é para o efetivo **recebimento** da documentação pela Pregoeira e não para o início do envio da documentação.

13.7.3. Na impossibilidade de envio pelo sistema COMPRASNET, devidamente justificada, a Pregoeira indicará e-mail para o envio da documentação. O procedimento será de total responsabilidade da licitante, devendo ser comunicado à Pregoeira o momento em que foi efetuado o envio.

13.8. Além da proposta readequada, a licitante vencedora deverá transmitir a **documentação referente à habilitação exigida no item 14**, na data da sessão, **devendo constar a assinatura (rubrica) do representante legal da licitante e aposição do carimbo do CNPJ nos documentos pertinentes**. A licitante deverá encaminhar também as **declarações constantes dos Anexos III, IV e V**, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.9. Após análise prévia da documentação a que se referem os itens anteriores, a Pregoeira, encontrando irregularidade insanável na forma do Edital, recusará a proposta para o item afetado, desclassificando-a, e, se for o caso, posteriormente fará a inabilitação da licitante.

13.10. Não encontrando irregularidade insanável, a Pregoeira determinará as providências necessárias para adequação da proposta e, em seguida, fará convocação no sistema eletrônico para que a licitante vencedora encaminhe, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data da convocação via sistema, para o endereço da sede da PR/TO, indicado neste Edital, sob pena de desclassificação/inabilitação:

13.10.1. A proposta readequada, bem como documentos e declarações transmitidos via sistema, conforme itens **13.7. e 13.8.** desta feita, em **original, ou por cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira**, devidamente assinados.

13.10.2. Caso a documentação não seja entregue diretamente à Pregoeira, deverá ser enviada à Procuradoria da República no Tocantins em envelope lacrado, tendo em sua parte externa o seguinte texto:

Ao Pregoeiro da Procuradoria da República no Tocantins
PREGAO ELETRÔNICO N ° 03/2015
ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

13.11. Nos termos do art. 110, da Lei nº 8.666/93, na contagem do prazo será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

13.12. Se na análise da documentação original, mormente quando esta não corresponder àquela transmitida anteriormente, a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira a desclassificará e, sem prejuízo das sanções cabíveis, passará ao exame da proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até encontrar uma licitante com proposta que atenda ao Edital.

13.13. Os custos referentes à apresentação e remessa de documentos correrão por conta da licitante incumbida do ato e eventual desclassificação/inabilitação não importará em direito a resarcimento.

13.14. Caso a documentação de que trata os itens **13.7. e 13.8.** não seja apresentada, injustificadamente, na forma estabelecida no item **13.10.** deste Edital, o fato ensejará, além da desclassificação/inabilitação da proposta, a convocação da próxima licitante classificada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.15. Às ME/EPP que apresentarem restrição na comprovação da regularidade **fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por

igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.16. Caso a consulta ao SICAF e demais documentos apresentados não sejam capazes de comprovar o perfeito atendimento às exigências editalícias para habilitação, a licitante será inabilitada, ressalvado o disposto no item anterior, devendo a Pregoeira examinar a proposta subsequente para o item e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, repetindo-se o processo, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

13.17. Não encontrando nenhuma proposta válida e que atenda às exigências editalícias, a Pregoeira declarará fracassado o certame.

13.18. Não havendo apresentação de proposta a Pregoeira declarará deserto o certame.

13.19. No caso de equivalência dos valores apresentados, inclusive entre as ME/EPP, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para os atos respectivos, ressalvado o disposto na Lei Complementar nº 123/06.

13.20. Ao final da negociação, será considerada como proposta mais vantajosa aquela que, tendo cumprido as exigências editalícias, oferecer menor preço para o objeto licitado.

13.21. Propostas em desacordo com as exigências editalícias poderão ser desclassificadas, após julgamento pela Pregoeira.

13.22. Será desclassificada a proposta final que:

13.22.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

13.22.2. Não apresentar as especificações dos materiais exigidas no **Anexo I**;

13.22.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

13.22.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

13.23. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem, comprovadamente, insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.23.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.

13.24. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

13.24.1 Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

13.24.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

13.24.3. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.25. Constatada a regularidade da proposta classificada como mais vantajosa e da documentação habilitatória respectiva, conforme este Edital, a licitante proponente passará à condição de vencedora do certame, podendo ser-lhe adjudicado o objeto após cumpridas as demais etapas do Pregão e conforme o resultado destas.

13.26. No decorrer de todo o procedimento, caso a Pregoeira conceda o prazo para adequação e envio de alguma documentação, o licitante deverá observá-lo, sob pena de recusa da proposta, desclassificação e/ou inabilitação, conforme o momento do certame.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Também

poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

14.1.1. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Federal supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange à regularidade em âmbito federal (art. 14, IN SLTI/MPOG nº 2/2010).

14.1.2. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Estadual e Municipal supre as exigências do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que tange aos âmbitos estadual e municipal. (art. 15, IN SLTI/MPOG nº 2/2010).

14.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados e válidos no SICAF, caso as certidões entejam vencidas, não sendo possível a verificação on-line pela Pregoeira, ou, ainda, caso as declarações e/ou comprovantes estejam ilegíveis, durante a sessão pública, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 30 (trinta) minutos, a documentação respectiva, com vistas a comprovar a regularidade, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

14.2.1. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e conter seu CNPJ. A Pregoeira poderá determinar ou providenciar o encaminhamento de documentação tendente a comprovar a regularidade da licitante, inclusive quanto ao prazo para envio, não podendo conceder prazo extra para que esta regularize sua situação, ressalvados os casos previstos na legislação (ME/EPP).

14.3. As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, por meio dos seguintes documentos:

14.3.1. Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) dos atuais responsáveis pela licitante (sócios, proprietários, etc.);

14.3.1.1. No momento da sessão, caso a licitante esteja sendo representada por pessoa diversa da proprietária, deverá encaminhar também o documento apto a comprovar os poderes para negociar em nome da licitante, como por exemplo, procuração pública, procuração particular, etc.

14.3.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

14.3.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, mediante o documento original ou cópia autenticada;

14.3.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.3.5. original ou cópia devidamente autenticada dos documentos comprovantes da eleição (Ata) e mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

14.3.6. a licitante ME/EPP deverá apresentar a declaração que consta do **Anexo III**, sob pena de desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das demais cominações.

14.4. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, nas condições seguintes:

14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.3. Prova de **regularidade para com as fazendas: Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB n. 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007), **Distrital ou Estadual e Municipal**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente, na forma da lei, sendo que:

14.4.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4.4. Prova de regularidade com a Seguridade Social (**INSS**)

14.4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), conforme certidão expedida pela Caixa Econômica Federal-CEF;

14.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos exigidos no certame, mesmo que apresentem alguma restrição.

14.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito à contratação, com inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou cancelar/revogar a licitação.

14.7. As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar sua **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** apresentando a seguinte documentação:

14.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.7.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.7.2. Original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, de **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, dentro do prazo de validade, ou se este não constar, expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da sessão pública, pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

14.7.3. Comprovação de patrimônio líquido de no mínimo R\$1.200,00, nos termos do art. 31, §2º, da Lei n. 8.666/93, no caso da licitante apresentar valor igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que serão conferidos por meio de declaração impressa em consulta *online* ao SICAF.

14.7.3.1. O valor do Patrimônio Líquido é o que consta do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.8 As licitantes, independentemente de possuírem cadastro no SICAF, deverão comprovar, ainda, nos termos do art. 30, inciso II, da lei 8.666/93, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** por meio de:

14.8.1 comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

14.8.2.1. Esta comprovação será feita por meio da apresentação de 01 (um) ou mais **atestados de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido, a contento, bens que se equiparam ao objeto deste pregão, objetivando constatar que o fornecimento atenderá plenamente às necessidades do órgão;

14.9. A licitante deverá apresentar declaração relativa a trabalho de menores firmada conforme **Anexo IV**, informando se emprega ou não menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

14.10. A licitante deverá apresentar declaração relativa Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, firmada conforme **Anexo V**.

14.11. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a abertura da sessão.

14.12. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

14.13. Todos os documentos encaminhados pelas licitantes ficarão retidos permanentemente nos autos do processo administrativo desta licitação.

14.14. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, bem assim as certidões expedidas por meio de sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que possam ter sua veracidade aferida pela Pregoeira, podendo ser recusadas certidões e congêneres que não atendam essa condição.

14.15. A Pregoeira poderá suspender a sessão eletrônica pelo prazo que julgar conveniente para que o setor competente responsável pela elaboração do Termo de Referência manifeste-se sobre a documentação comprobatória da qualificação técnica apresentada pela licitante.

14.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital para classificação, aceitação da proposta e habilitação da licitante vencedora da fase classificatória, esta será declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA DO CERTAME**. Em caso contrário, a Pregoeira inabilitará a licitante e passará à análise da documentação da próxima classificada e assim sucessivamente, até encontrar licitante que atenda às exigências editalícias.

14.17. Poderá ser inabilitada qualquer licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, e no prazo determinado, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, podendo ser desclassificada, conforme a etapa do pregão eletrônico e documento afeto.

14.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá, sob pena de decadência, de forma imediata e motivada, no prazo concedido e na forma oportunizada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3. Sendo os motivos de recurso admitidos, será concedido à licitante recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, sob mesma pena, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual meio e prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da PR/TO, nos dias de expediente desta, em horário determinado pela Pregoeira.

15.3.1. Os critérios para fornecimento de cópias e impressões ao público externo da PR/TO estão estabelecidos na Portaria PR/TO nº 01, de 21 de janeiro de 2013.

15.4. Manifestada a intenção de recorrer, a não apresentação tempestiva das razões de recurso importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.5. As contrarrazões de recurso terão a finalidade específica de apresentar resposta às razões do recurso interposto. Não havendo razões de recurso a contrarrazoar, as contrarrazões restarão carentes de interesse, por ausência de necessidade, pelo que serão arquivadas. Razões de recurso e contrarrazões, apresentadas pela mesma licitante, deverão ser encaminhadas separadamente e dirigidas exclusivamente ao item a que disserem respeito os argumentos, sob pena de arquivamento.

15.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.7. Na impossibilidade, devidamente justificada pela licitante e verificada pela Pregoeira, de encaminhamento das razões de recursos, contrarrazões e julgamentos, por meio do COMPRASNET, esta designará outra forma para sua realização, preferencialmente eletrônica, quando houver licitante interessada em fazê-lo, sempre observados os prazos e formas especificados neste Edital.

15.8. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Secretaria Estadual da PR/TO, via sistema, por intermédio da Pregoeira, que, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após os encaminhamentos, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse período, encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão do Coordenador, no mesmo prazo.

15.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, afetando tão somente o item licitado para o qual foi apresentado recurso. A inobservância dos prazos concedidos para manifestação de razão ou contrarrazão importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.11. Ao apresentar seus motivos, razões e contrarrazões de recurso, a licitante deve observar que a calúnia, a difamação e a injúria são crimes puníveis na forma dos arts. 138 a 140 do Código Penal Brasileiro, dentre outros, abstendo-se dessas práticas.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação e homologação do objeto será feita pelo menor valor global à licitante classificada em primeiro lugar.

16.2. A adjudicação do objeto deste certame caberá à Pregoeira, se não houver recurso ou se, havendo, a Pregoeira reconsiderar sua decisão. Havendo recurso e mantida a decisão da Pregoeira, decididos os recursos pela Secretaria Estadual da PR/TO e, constatada a regularidade dos atos praticados, caberá à Secretaria Estadual adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. A homologação da licitação é de responsabilidade e competência da Secretaria Estadual da PR/TO e só poderá ser realizada depois de adjudicado o objeto à licitante vencedora e verificada a regularidade dos atos praticados.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, a PR/TO, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da ata de registro de preços, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por escrito pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

17.2. No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

17.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não fizer a comprovação referida no item **14.**, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das combinações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

17.4. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

17.5. As regras e condições pertinentes à ata de registro de preços que será formalizada são as estabelecidas na minuta constante no **Anexo VI** deste Edital.

17.6. Serão observadas as regras estabelecidas no art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, quanto à utilização da ata de registro de preços por Órgãos ou Entidades que não participaram desta licitação.

17.6.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.6.2. Após a autorização da PR/TO, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.6.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A emissão da nota de empenho em favor da licitante vencedora só poderá ser efetuada após consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522/2002, a fim da verificação de existência de débitos não quitados com órgãos e entidades federais.

18.2. Após regular convocação por parte da PR/TO, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para retirar a nota de empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

18.2.1. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela PR/TO.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os materiais forem efetivamente entregues, não havendo obrigação de pagamento mínimo, e será efetuado até o 5º dia útil, contados do recebimento definitivo, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta-corrente.

19.1.1. No que tange ao pagamento, serão observadas as regras estabelecidas no **Anexo I**, Termo de Referência.

19.2. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto;

19.3. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos.

19.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Hipótese em que, o prazo para pagamento será iniciado após a regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

19.6. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo Contratado.

19.7. O preço estabelecido para o objeto é fixo e irreajustável.

19.8. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, e na Ata de Registro de Preços, **Anexo VI**.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15(quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;

21.2.3. Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

21.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 21.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.2.** A Administração não será responsável por qualquer problema ocorrido com a licitante decorrente de conexão com a internet ou questões relativas a transmissão de dados.
- 22.3.** A Administração poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como poderá cancelá-la quando verificada a impossibilidade de seu prosseguimento sem prejuízo de suas atividades.
- 22.3.1.** Ocorrendo cancelamento, revogação, anulação da licitação, a decisão será disponibilizada no COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ou, na impossibilidade, página da PR/TO (www.prto.mpf.mp.br).
- 22.3.2.** Ocorrendo falha na realização do pregão por mau funcionamento do COMPRASNET ou evento similar, caso a Pregoeira entenda prejudicados os trabalhos de modo a não poder prosseguir nem por redesignação de sessão, a Administração poderá anular/cancelar o certame, conforme entenda mais conveniente ao interesse público e à ampliação da disputa.
- 22.3.3.** Todos os interessados deverão acompanhar os avisos divulgados na página da internet COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).
- 22.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.
- 22.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6.1.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 22.7.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.8.** A Administração poderá inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará as licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada.

22.9. Se a licitante vencedora não retirar a nota de empenho dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Coordenador de Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item **21** deste Edital.

22.10. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar erros e omissões puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.12. Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no Edital do presente Pregão Eletrônico poderão ser solicitados por escrito à Pregoeira através do e-mail proto-licita@mpf.mp.br ou, ainda, através do fax nº (63) 3219-7227, na forma do item **5**.

Palmas/TO, de fevereiro de 2015.

Moisés Alberto Rodrigues Quezada

Pregoeiro Substituto

Portaria PR/TO nº 65/2014

ANEXO I

PREGÃO N° 03/2015 TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

1. INTRODUÇÃO

1.1 Conforme dispõe a Lei 8.666/93, as compras realizadas pela Administração Pública serão necessariamente precedidas de licitação, salvo exceções legais.

1.2 Na hipótese, os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, ou seja, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

1.3 O termo de referência, segundo o art. 9º, § 2º do Decreto 5.450/05, é o documento que deverá:

“conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva”.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços de materiais elétricos para futura aquisição, objetivando realizar manutenção nas unidades do Ministério Público Federal no Tocantins.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 A aquisição de materiais elétricos justifica-se devido à necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis utilizados pelo Ministério Público Federal no Tocantins.

4. FUNDAMENTO JURÍDICO

4.1 Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 3555, de 8/08/2000; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 5.450/2005; e demais normas e/ou dispositivos que regem a matéria.

5. DESCRIÇÃO DOS BENS

5.1 O objeto licitado, materiais elétricos, nas especificações e quantidades a seguir:

LOTE 1

Item	Qtd	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	2000	Lâmpada fluorescente tubular, potência 20W, T8, comprimento 600mm, cor branca, 6400K, tensão 220v, vida útil mínima 8000h, selo de eficiência energética do INMETRO.	R\$ 6,22	R\$ 12.440,00
02	250	Lâmpada fluorescente compacta bulbo em espiral,	R\$ 15,45	R\$ 3.862,50

		potência mínima 20W, base E27, cor branca, 6400K, tensão 220v, vida útil mínima 8000h, selo de eficiência energética do INMETRO.		
03	200	Lâmpada fluorescente tubular 40W, T10, comprimento 1200mm, cor branca, 6400K, tensão 220v, vida útil mínima 8000h, selo de eficiência energética do INMETRO.	R\$ 8,21	R\$ 1.642,00
04	30	Lâmpada fluorescente compacta bulbo em espiral, potência mínima 60W/65W, cor branca, 6400k, tensão 220v, vida útil mínima 6000h, selo de eficiência energética do INMETRO.	R\$ 81,74	R\$ 2.452,20
05	300	Reator eletrônico 127/220 volts, 2x20W, partida rápida, para lâmpadas T8, fator de potência maior ou igual a 0,95, garantia mínima 24 meses, certificação do INMETRO.	R\$ 27,02	R\$ 8.106,00
06	50	Reator eletrônico 127/220 volts 2x40W, partida rápida, para lâmpadas T10, fator de potência maior que 0,95, garantia mínima 24 meses, certificação do INMETRO.	R\$ 48,44	R\$ 2.422,00
07	5	Cabo PP flexível, 3x2,5mm, 750V, antichama, conter selo do INMETRO, apresentação em rolo de 100 metros.	R\$ 449,18	R\$ 2.245,90
08	20	Cabo flexível 2,5mm, cores sortidas amarela, azul, preto ou verde, 750v, antichama, encordamento extraflexível, condutor de cobre nú, com dupla camada de isolação, apresentação rolo de 100 metros.	R\$ 106,44	R\$ 2.128,80
09	40	Cabo liso para telefone, 4 vias, cor preta, com conectores RJ11, comprimento 2 metros.	R\$ 5,77	R\$ 230,80
10	30	Cabo liso para telefone, 4 vias, cor preta, com dois conectores RJ11, comprimento 5 metros.	R\$ 9,19	R\$ 275,70
11	15	Cabo liso para telefone, 4 vias, cor preta, com dois conectores RJ11, comprimento 10 metros.	R\$ 11,00	R\$ 165,00
12	40	Fita isolante elétrica, antichama, alta performance de isolação e alta resistência mecânica. Cor preta. Atenda as normas NBR e com selo do INMETRO na embalagem. largura 19mm, comprimento 20m. Fabricante de referência: Tigre, 3M ou similar.	R\$ 15,22	R\$ 608,80
13	50	Adaptador de tomada tipo benjamim (Tê) com três saídas, 2P+T, 10 amperes, novo padrão brasileiro.	R\$ 7,36	R\$ 368,00
14	300	Soquete para lâmpada tubular T8, Base G13, engate rápido, corpo em policarbonato com tratamento anti-uv.	R\$ 2,42	R\$ 726,00
15	50	Soquete para lâmpada tubular T10, Base G13, engate rápido, corpo em policarbonato com tratamento anti-uv.	R\$ 6,45	R\$ 322,50
16	30	Extensão Elétrica, Mínimo 3 tomadas 2P+T, com cabo PP 3x0,75mm, 10A Comprimento 3 metros, Certificação do INMETRO.	R\$ 48,52	R\$ 1.455,60
17	25	Extensão Elétrica, Mínimo 3 tomadas 2P+T, com cabo PP 3x0,75mm, 10A Comprimento 5 metros, Certificação do INMETRO.	R\$ 55,53	R\$ 1.388,25
18	15	Extensão Elétrica, Mínimo 3 tomadas 2P+T, com cabo PP 3x0,75mm, 10A Comprimento 10 metros, Certificação do INMETRO.	R\$ 66,56	R\$ 998,40
19	100	Lâmpada fluorescente compacta bulbo em espiral, potência mínima 15W, base E27, cor branca, 6400K,	R\$ 17,48	R\$ 1.748,00

		tensão 220v, comprimento máximo 12,5cm, vida útil mínima 8000h, selo de eficiência energética do INMETRO.		
20	50	Luminária de emergência, bivolt, com 30 LEDS, Autonomia de no mínimo 3 horas com luz máxima, fluxo luminoso 50 a 90 lumens. Garantia mínima 12 meses.	R\$ 33,74	R\$ 1.687,00
21	30	Sensor de presença e movimento com fotocélula, tipo bivolt, para funcionamento em qualquer tipo de lâmpada, com fusível, instalação embutida na parede, alcance mínimo 5 metros, com interruptor.	R\$ 68,68	R\$ 2.060,40
22	20	Sensor de presença e movimento com fotocélula, tipo bivolt, para funcionamento em qualquer tipo de lâmpada, com fusível, instalação embutido no teto, alcance mínimo 5 metros, sem interruptor.	R\$ 43,63	R\$ 872,60
23	15	Autotransformador Bivolt 110/220v, Capacidade mínima 500va, tomada novo padrão brasileiro.	R\$ 100,89	R\$ 1.513,35
24	250	Dispositivo de Proteção Contra Surtos (Plug), com varistor de óxido de zinco, Bivolt, Classe III, Nível de proteção 1,0kV, Corrente 10A, Grau de Proteção mínimo: IP-20. Certificado conforme as normas ABNT NBR 5410 e ou IEC 61643. Referência: Iclamper pocket 3P ou similar.	R\$ 67,81	R\$ 16.952,50
Valor Total				R\$ 66.672,30

6. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Após a homologação do certame, o licitante vencedor terá 05 (cinco) dias, após a convocação, para retirar a nota de empenho correspondente. A recusa injustificada acarretará as consequências legais, notadamente as do art. 81, da Lei 8.666/93.

6.2 A entrega do produto será feita de **forma parcelada**, conforme necessidade desta Procuradoria, acompanhada de nota fiscal de venda correspondente, a qual deverá espelhar as especificações dos produtos, dentro dos padrões próprios de faturamento de cada empresa, exibindo marca, modelo, código de identificação e os valores unitários e totais.

6.3 A entrega do produto, inclusive o transporte do mesmo, deverá ser efetivada em **até 20 (vinte) dias**, contadas do envio da Nota de Empenho, pelo email por servidor da Procuradoria da República – TO.

6.4 Os itens deverão ser entregues na Seção de Logística e Manutenção - SELM, onde os mesmos serão conferidos e recebidos. A Procuradoria da República no Tocantins está localizada na Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Ed. Transamérica, CEP: 77.006-018, Palmas/TO.

7. RECEBIMENTO

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente após a entrega pela Seção de Logística e Manutenção - SELM, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

7.2 Estarão sujeitos à devolução os itens que, na entrega, não atenderem as especificações deste termo de referência, que apresentarem defeitos que prejudiquem sua funcionalidade ou que estiverem danificados em virtude do transporte.

7.3 Caso sejam rejeitados, no todo ou em parte, por estarem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável a critério da Administração, a contar

da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui previstas.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 O Setor de Logística e Manutenção exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos materiais fornecidos, atentando principalmente para a qualidade do material fornecido a ser aferida durante o período em que for utilizada, apontando-se todas as irregularidades verificadas.

9. CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1 Os materiais deverão ter garantia total de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data do recebimento definitivo.

9.2 Durante o prazo estabelecido acima, a Contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito e substituir os materiais que não se apresentarem com as características descritas neste termo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, por meio de fiscal especialmente designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e prazos de entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada por escrito as advertências e ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- c) Proporcionar todas as condições e prestar esclarecimentos para que a empresa possa desempenhar suas obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) Cumprir e fazer com que sejam cumpridos os compromissos assumidos para a efetivação da aquisição.

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, no Edital e seus anexos, acompanhado da

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, que não deverá ser inferior a 12 (doze) meses;

b) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuênciada Contratante;

h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas reclamações está obrigada a atender prontamente;

i) Disponibilizar, até o término do prazo de garantia, números de telefones, correio eletrônico e fax para contato, comunicando à Contratante qualquer mudança de endereço ou dos referidos contatos, sob pena de considerarem-se válidas as solicitações enviadas para o endereço inicialmente informado.

12. HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta licitação será exigida dos interessados, nos termos do art. 27, da Lei 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

a) Habilitação jurídica;

b) Regularidade fiscal e trabalhista; e

c) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nos termos do art. 4º, inciso XIV, da Lei 10.520/02 e do art. 14, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05, a documentação exigida para a habilitação, quando couber, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

12.1. Habilitação jurídica

Conforme art. 28, da Lei 8.666/93, para a habilitação jurídica a empresa deverá apresentar:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Nos termos do art. 29, da Lei 8.666/93, a empresa deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); e

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no parágrafo acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c.1) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

14.1 O preço máximo admitido para a aquisição do objeto é R\$ 66.672,30¹ (Sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

14.2 O preço máximo admitido para aquisição de cada item está descrito nos valores individuais do item 5.1 deste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão realizados à medida que os materiais forem efetivamente entregues, não havendo obrigação de pagamento mensal mínimo, e serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil, contados do recebimento da nota fiscal, na qual serão discriminados os serviços prestados e materiais substituídos, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta-corrente.

15.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificado, junto ao SICAF, o cumprimento dos requisitos de habilitação.

15.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Hipótese em que, o prazo para pagamento será iniciado após a regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

15.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5 A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

Palmas, 28 de janeiro de 2015.

Moisés Alberto Rodrigues Quezada
Chefe do Setor de Logística e Manutenção
Portaria PR/TO nº 75/2013

Aprovo este Termo de Referência,
conforme art. 9º, do Decreto 5.450,
de 31 de maio de 2005.

Palmas, ____ de _____ de 2015.

Georgete Cardoso Pereira Maia
Secretaria Estadual

¹ Valor obtido a partir da média simples dos valores constantes na pesquisa de preço realizada no bojo dos autos.

ANEXO II

PREGÃO Nº 03/2015

MODELO DE PROPOSTA (EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Aviso: quando solicitado pela Pregoeira, esta proposta deverá ser apresentada readequada ao preço final ofertado após lances e negociação, devendo ser transmitida via e-mail ou fax e, posteriormente, se aceita pela Pregoeira, entregue em original.

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.

PREGÃO Nº 03/2015 PROCESSO nº 1.36.000.000115/2015-81

DADOS DESTA EMPRESA PROPONENTE:

01 – Razão Social:

02 – CNPJ:

03 – Inscrição Estadual nº

04 – Inscrição Municipal nº

05 – Endereço:

06 – Bairro:

07 – Cidade/UF:

08 – CEP:

09 – Fone: ()

10 – Fax: ()

11 – e-mail:

12 – Nome para contato:

13 – Conta corrente nº:

14 – Agência:

15 – Banco:

ITEM	OBJETO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

16. Apresentamos a presente proposta comercial à Procuradoria da República no Tocantins, relativamente ao fornecimento do objeto descrito nos **itens** __ (*colocar a descrição do item para o qual será apresentada a proposta), pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

17. Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública;
- b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;
- c) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas

hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

d) É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

e) Responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

f) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizerem constar desta proposta serão suportadas pela proponente;

18. Esta é a proposta que apresentamos à Procuradoria da República no Tocantins, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital, seus anexos e da legislação aplicável.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO III

PREGÃO Nº 03/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no
CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara,
sob as penas da lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de
pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO IV

PREGÃO Nº 03/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____,
com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Eletrônico Nº 03/2015 – PR/TO, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Observações:

- a)** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- b)** Se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

PREGÃO Nº 03/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em atendimento ao
disposto na Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP,
que:

a) não contratará durante a vigência do procedimento decorrente do
PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2015, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou
membros do Ministério Público da União e dos Estados; e

b) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são
cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau, de membros ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou
assessoramento, dos órgãos do Ministério Público da União e dos Estados

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO VI

PREGÃO Nº 03/2015

MINUTA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2015

Aos xx (xx) dias do mês de xx (xx) do ano de dois mil e quinze (2015), de um lado a UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, situada na Quadra 104 Norte Avenida NS-4 / Rua NE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP – 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, telefone - 63 – 3219-7200, neste ato representada por sua Secretaria Estadual, GEORGETE CARDOSO PEREIRA MAIA, brasileira, casada, carteira de identidade nº 193911 - SSP/TO e CPF nº 539.174.131-91, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 112 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008 e Portaria PR-TO nº 84, de 06/12/2013, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 03/2015, publicada no de/...../2015, processo administrativo nº 1.36.000.000115/2015-81, **RESOLVE** registrar os preços da empresa <razão social>, CNPJ nº <número>, estabelecida na <endereço completo>, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da carteira de identidade RG nº <número>, <órgão emissor>, inscrito no CPF sob o nº <número>, residente e domiciliado na <endereço completo>, conforme <documento de representação> de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 3555, de 8/08/2000; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 5.450/2005; IN nº 1/2010 – SLTI/MPOG; e demais normas e/ou dispositivos que regem a matéria, em conformidade com as disposições estabelecidas contratualmente, bem como as a seguir detalhadas:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de materiais elétricos para futura aquisição, objetivando realizar manutenção nas unidades do Ministério Público Federal no Tocantins, conforme condições, quantidades, exigências, estabelecidas no Termo de Referência e **Anexo I** desta ATA.

1.1.1. O objeto da licitação foi disposto em 24 itens, todos agrupados no **Grupo 1**, conforme Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

1.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Procuradoria da República no Tocantins, localizada na Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Ed. Transamérica, Palmas/TO, Telefone - 63 – 3219-7200. CNPJ: 26.989.715/0056-86.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 15, §3º, III, da Lei 8.666/93 e art. 12, *caput*, do Decreto 7.892/13.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata, a PR/TO não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o Fornecedor mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

3.1. Uma vez convocada, a detentora da ata deverá retirar a respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando vinculada às obrigações e responsabilidades descritas no Edital que rege esta licitação, e precípuamente no Termo de Referência, **Anexo I**.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços são os registrados no **Anexo I**, que passa fazer parte desta, conforme especificações descritas no Termo de Referência, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa classificada no certame nº 03/2015.

4.2. A forma de pagamento e suas condições são as fixadas no Edital e seus anexos.

4.3. Os pagamentos serão realizados à medida que os materiais forem entregues, não havendo obrigação de pagamento mínimo.

5. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à PR/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o Fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.6. É vedado ao Fornecedor interromper a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. A detentora da Ata terá o seu registro de preço cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.2.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.2.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.2.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.2.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.2.1., 6.2.2. e 6.2.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.4.1.** Por razão de interesse público; ou
 - 6.4.2.** A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

- 7.2.1.** Advertência;
 - 7.2.2.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15(quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;
 - 7.2.3.** Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.3.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 7.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 7.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 7.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. As entregas dos materiais elencados na presente Ata serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Estadual da PR/TO.

9. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA

9.1. Integram esta Ata toda documentação do processo administrativo nº 1.36.000.000115/2015-81, o edital do Pregão Eletrônico nº 03/2015 e as propostas apresentadas pelos licitantes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Serão observadas as regras estabelecidas no art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, quanto à utilização da ata de registro de preços por Órgãos ou Entidades que não participaram desta licitação.

10.1.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.1.2. Após a autorização da Procuradoria da República no Tocantins, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.1.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado do Tocantins, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, com os Decretos 7.892/13 e 5.450/05, e demais normas aplicáveis.

10.3. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual e teor e forma, a Procuradoria da República no Tocantins, representada por seu Coordenador de Administração, e o Fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Palmas/TO, <dia> de <mês> de 2015.

Órgão Gerenciador

Detentor da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/2015 ANEXO I

LOTE 1				
Item	Qtd	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	2000	Lâmpada fluorescente tubular, potência 20W, T8, comprimento 600mm, cor branca, 6400K, tensão 220v, vida útil mínima 8000h, selo de eficiência energética do INMETRO.	R\$ 6,22	R\$ 12.440,00
02	250	Lâmpada fluorescente compacta bulbo em espiral, potência mínima 20W, base E27, cor branca, 6400K, tensão 220v, vida útil mínima 8000h, selo de eficiência energética do	R\$ 15,45	R\$ 3.862,50

		INMETRO.		
03	200	Lâmpada fluorescente tubular 40W, T10, comprimento 1200mm, cor branca, 6400K, tensão 220v, vida útil mínima 8000h, selo de eficiência energética do INMETRO.	R\$ 8,21	R\$ 1.642,00
04	30	Lâmpada fluorescente compacta bulbo em espiral, potência mínima 60W/65W, cor branca, 6400k, tensão 220v, vida útil mínima 6000h, selo de eficiência energética do INMETRO.	R\$ 81,74	R\$ 2.452,20
05	300	Reator eletrônico 127/220 volts, 2x20W, partida rápida, para lâmpadas T8, fator de potência maior ou igual a 0,95, garantia mínima 24 meses, certificação do INMETRO.	R\$ 27,02	R\$ 8.106,00
06	50	Reator eletrônico 127/220 volts 2x40W, partida rápida, para lâmpadas T10, fator de potência maior que 0,95, garantia mínima 24 meses, certificação do INMETRO.	R\$ 48,44	R\$ 2.422,00
07	5	Cabo PP flexível, 3x2,5mm, 750V, antichama, conter selo do INMETRO, apresentação em rolo de 100 metros.	R\$ 449,18	R\$ 2.245,90
08	20	Cabo flexível 2,5mm, cores sortidas amarela, azul, preto ou verde, 750v, antichama, encordamento extraflexível, condutor de cobre nú, com dupla camada de isolamento, apresentação rolo de 100 metros.	R\$ 106,44	R\$ 2.128,80
09	40	Cabo liso para telefone, 4 vias, cor preta, com conectores RJ11, comprimento 2 metros.	R\$ 5,77	R\$ 230,80
10	30	Cabo liso para telefone, 4 vias, cor preta, com dois conectores RJ11, comprimento 5 metros.	R\$ 9,19	R\$ 275,70
11	15	Cabo liso para telefone, 4 vias, cor preta, com dois conectores RJ11, comprimento 10 metros.	R\$ 11,00	R\$ 165,00
12	40	Fita isolante elétrica, antichama, alta performance de isolamento e alta resistência mecânica. Cor preta. Atenda as normas NBR e com selo do INMETRO na embalagem. largura 19mm, comprimento 20m. Fabricante de referência: Tigre, 3M ou similar.	R\$ 15,22	R\$ 608,80
13	50	Adaptador de tomada tipo benjamim (Tê) com três saídas, 2P+T, 10 amperes, novo padrão brasileiro.	R\$ 7,36	R\$ 368,00
14	300	Soquete para lâmpada tubular T8, Base G13, engate rápido, corpo em policarbonato com tratamento anti-uv.	R\$ 2,42	R\$ 726,00
15	50	Soquete para lâmpada tubular T10, Base G13, engate rápido, corpo em policarbonato com tratamento anti-uv.	R\$ 6,45	R\$ 322,50
16	30	Extensão Elétrica, Mínimo 3 tomadas 2P+T, com cabo PP 3x0,75mm, 10A Comprimento 3 metros, Certificação do INMETRO.	R\$ 48,52	R\$ 1.455,60
17	25	Extensão Elétrica, Mínimo 3 tomadas 2P+T, com cabo PP 3x0,75mm, 10A Comprimento 5 metros, Certificação do INMETRO.	R\$ 55,53	R\$ 1.388,25
18	15	Extensão Elétrica, Mínimo 3 tomadas 2P+T, com cabo PP 3x0,75mm, 10A Comprimento 10 metros, Certificação do INMETRO.	R\$ 66,56	R\$ 998,40

19	100	Lâmpada fluorescente compacta bulbo em espiral, potência mínima 15W, base E27, cor branca, 6400K, tensão 220v, comprimento máximo 12,5cm, vida útil mínima 8000h, selo de eficiência energética do INMETRO.	R\$ 17,48	R\$ 1.748,00
20	50	Luminária de emergência, bivolt, com 30 LEDS, Autonomia de no mínimo 3 horas com luz máxima, fluxo luminoso 50 a 90 lumens. Garantia mínima 12 meses.	R\$ 33,74	R\$ 1.687,00
21	30	Sensor de presença e movimento com fotocélula, tipo bivolt, para funcionamento em qualquer tipo de lâmpada, com fusível, instalação em parede, alcance mínimo 5 metros, com interruptor.	R\$ 68,68	R\$ 2.060,40
22	20	Sensor de presença e movimento com fotocélula, tipo bivolt, para funcionamento em qualquer tipo de lâmpada, com fusível, instalação no teto, alcance mínimo 5 metros, sem interruptor.	R\$ 43,63	R\$ 872,60
23	15	Autotrasnformador Bivolt 110/220v, Capacidade mínima 500va, tomada novo padrão brasileiro.	R\$ 100,89	R\$ 1.513,35
24	250	Dispositivo de Proteção Contra Surtos (Plug), com varistor de óxido de zinco, Bivolt, Classe III, Nível de proteção 1,0kV, Corrente 10A, Grau de Proteção mínimo: IP-20. Certificado conforme as normas ABNT NBR 5410 e ou IEC 61643. Referência: Iclamper pocket 3P ou similar.	R\$ 67,81	R\$ 16.952,50
Valor Total				R\$ 66.672,30